

Urbanos no Município de Guarani das Missões referente a 2ª parcela do exercício de 1974, fica prorrogado para pagamento sem multas e juros até o dia 28 de outubro de 1974, inclusive.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, em 01 de outubro de 1974

Romualdo J. Gonsiorckiewicz,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Missiveiro C. Somier
Secretário Administrativo

LEI Nº 303, de 06 de novembro de 1974.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.563,47.

Romualdo José Gonsiorckiewicz, Vice-Prefeito em exercício de Guarani das Missões, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.563,47.

de veios vigente nas seguintes verbas e setores,
com os seguintes valores:

CÓDIGOS e SETORES	VERBAS e Setores	Valor.
3.2.7.5-7.1	Pessoas - Gabinete do Prefeito	252,20
3.1.1.1-0.2-01-03	Veucimentos - Cadastramento	986,00
3.1.1.1-05-01-03	Veucimentos - Escritaria	1.144,00
3.1.3.0-0.5	Servicos de Terceiros - Escritaria	480,10
3.1.1.1-10-01.03	Veucimentos - Dir. Financeira	1.592,00
3.1.1.1-16-01.03	Veucimentos - Cartadoria	1.504,00
3.1.1.1-1.2-01.03	Veucimentos - Tributacões	1.565,00
3.1.2.0-1.2	Materiais de Consumo - Tributacões	136,09
3.1.1.1-2.9	Empregos gratif. - Junta Serv. Militar	499,20
3.1.1.1-4.0-01.03	Veucimentos - Administracões de Obras	1.592,00
3.1.1.1-4.2-01.07	Salários - Rodoviários	15.000,00
3.1.1.1-4.2-01.03	Veucimentos - Rodoviários	10.000,00
3.1.1.1-4.2-02.01	Gratif. p/ Prest Extra - Rodoviários	796,00
3.1.1.1-4.6-02.01	" " " " - Telefônica	307,70
3.1.1.1-4.6	Servicos de Terceiros - Telefônica	405,61
3.1.1.1-6.1-01.03	Veucimentos - Busão Priv. Fundamental	29.807,30
3.1.1.1-6.1-01.04	Grat. Adicionais - Bus. Privado	72,00
3.1.1.1-9.1-01.03	Veucimentos - Setor de Agua e Esgotos	499,20
3.1.1.1-9.3-02.02	Gratif. Servicos - Hum. Pública	32,00
3.2.3.0-8.2-01.01	Proventos - Juatim	3.891,00
3.2.3.3-8.1	JNPS	5.000,00
TOTAL		75.563,47

ART. 2º) - Para cobertura dos Créditos Adicionais acima mencionados são reduzidos as seguintes verbas na Lei Orcamentaria:

CÓDIGOS	VERBAS e Setores	Valores
3.1.2.0-0.0	Materiais de consumo - Câmara de Vereadores	1.000,00
3.1.3.0-0.0	Servicos de Terceiros - Câmara de Veread.	1.000,00
3.1.2.0-0.2	Materiais de Consumo - Cadastro	2.000,00

TRANSPORTADO - - - - -		4.000,00
3.1.4.0-0.2	Cuargos Diretos - Cadastro	191,70
3.2.1.3-7.4	Justiça Estadual - Saldo	1.500,00
4.1.4.0-0.5	Materiais Permanentes - Secretaria	2.736,00
3.1.4.0-0.5	Cuargos Diretos - Almoço e Jantar	500,00
3.1.3.0-0.5	Serv. de Terceiros - Serv. Auxiliares	970,00
3.1.4.0-0.5	Cuargos Diretos - Serv. Auxiliares	646,00
3.1.2.0-1.0	Materiais de Consumo - Administ. Financeira	2.000,00
3.1.4.0-1.0	Cuargos Diretos - Administ. Financeira	970,00
3.1.3.0-1.0	Servicos de Terceiros - Administ. Financeira	720,00
4.1.4.0-1.0	Materiais Permanentes - Administ. Financeira	724,00
3.1.3.0-1.6	Servicos Terceiros - Contadoria	633,00
3.1.1.1-2.9-02.03	Ajuda de Custas e Honorarios - JSM	534,00
3.1.4.0-1.6	Cuargos Diretos - Contadoria	990,00
3.1.3.0-1.2	Servicos de Terceiros - Tributacao	1.000,00
3.1.4.0-1.2	Cuargos Diretos - Tributacao	450,00
4.1.4.0-1.2	Materiais Permanentes - Tributacao	3.000,00
3.1.1.1-4.0-02.03	Ajuda de Custas e Honorarios - Adm. Obras	934,00
3.1.2.0-2.9	Materiais de Consumo - JSM	300,00
3.1.3.0-2.9	Servicos de Terceiros - JSM	300,00
3.1.4.0-2.9	Cuargos Diretos - JSM	200,00
3.1.3.0-4.0	Servicos de Terceiros - Administ. Obras	920,00
3.1.4.0-4.0	Cuargos Diretos - Administ. Obras	416,00
4.1.4.0-4.2	Materiais Permanentes - Rodoviarios	5.428,00
3.1.3.0-4.9	Servicos de Terceiros - Obras e Constr. de	1.000,00
3.1.4.0-4.9	Obras e Constr. - Cuargos Diretos	500,00
4.1.4.0-4.2	Obras Publicas - Rodoviarios	15.000,00
4.1.3.0-4.2	Equip. e Instalacoes - Rodoviarios	20.000,00
3.1.3.0-4.9	Servico de Terceiros - Obras e Constr. de	1.000,00
4.1.1.0-4.9	Obras Publicas - Obras e Constr. de	5.000,00
4.1.4.0-4.9	Materiais Permanentes - Obras e Constr. de	3.000,00
Total		75.563,40

Artigo 3º) - Remanescente em disponibilidade

em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 1974.

Romualdo J. Goniorkeviciuz.
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Christóvão C. Souza
Secretário Administrativo.



Lei nº 304, de 06 de novembro de 1974.

Orca a receita e fixa a despesa do município de Guarani das Missões, para o exercício de 1975.

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1975, é orçada em CR\$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária CR\$ 345.000,00